ID: F93B7F137EEC4

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007043/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PLANALTO SAMBAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

MOTIVAÇÃO ALIUNDE

Conforme previsão do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, declaramos concordância com os fundamentos explicitados na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação na análise de recursos administrativos interpostos pela licitante THEC ENGENHARIA EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídica nº CNPJ 27.500.805//0001-50.

Assim sendo, considerando a decisão administrativa anexada aos autos, resolvo dar publicidade à decisão, ao tempo que informo que daremos continuidade ao processo de contratação do objeto previsto no projeto básico da tomada de preço 009/2022.

Desse modo, faço remessa dos autos ao Departamento de Licitações e Contratos para dar prosseguimento ao feito.

Floriano (PI), 05 de outubro de 2022.

Júlio César Ferreira
Secretário de Infraestrutura
Portaria 336/2022

ID: 649FA1BC5C1B4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007043/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PLANALTO SAMBAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

DECISÃO ADMINISTRATIVA-CPL-RECURSO

A Comissão Permanente de Licitante-CPL-ADM, no exercício de suas atribuições, e após a desclassificação da licitante RESILIENCE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 44.060.856/0001-28, com a consequente superação do prazo recursal sem interposição de recurso, verificou que houve interposição de recurso pela licitante THEC ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 27.500.805/0001-50, classificada em terceira posição, com o valor de R$ 237.613,56 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), alegando que a segunda classificada V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI CNPJ Nº 04.603.664/0001-04, com o valor de R$ 220.910,42 (duzentos e vinte mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), não se enquadrava como empresa de pequeno porte, pois "nos dados contábeis (balanço e DRE do último ano em exercício 2021) a empresa V.M Pessoa Feitosa Monteiro Eireli (ECOSEL) apresenta faturamento superior a R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais) o que não a caracteriza como empresa de pequeno porte (EPP). Sendo assim como foi demonstrado acima e como será embasado mais adiante, esta situação recai em "condição de empate fictício" cabendo a segunda colocada Thec Engenharia Eireli (Empresa de pequeno porte, como consta em sua documentação de habilitação) ter o direito de ofertar um segundo lance para o cobrimento da proposta, se valendo do recurso concedido por lei as EPP's". A Comissão de Licitação passou a compulsar os autos do processo e não verificou qualquer impugnação à habilitação da licitante V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI CNPJ Nº 04.603.664/0001-04, bem como verificou que há declaração do representante legal de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, a proposta da licitante V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI CNPJ Nº 04.603.664/0001-04 foi considerada a vencedora do certame. Em seguida, a CPL concluiu pelo não conhecimento do recurso interposto, ao tempo que remete o mesmo para consideração da autoridade superior. Não havendo mais nada a ser consignado, este instrumento vai assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

Railson Alencar Ramalho
Presidente CPL/PMF

Marcio Reis Azevedo Araújo
Membro/CPL

Lucas de Souza Santos
Membro/CPL

ID: 81ED4B2EA10F4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2022
DISPENSA Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E INSCRIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI".
VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
CONTRATADO (A): REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ: 41.541.679/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
FONTE: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS
JANAINA SOARES PEREIRA LIMA, pela Contratante e

AUGUSTO WINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA, pela Contratada.

Pimenteiras - PI, em 30 de setembro de 2022.

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

ID: 45D7FE4154264

SANTA ROSA DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ – CEP: 64518-970
CNPJ 41.522.244/0001-11

EXMO DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DE SANTA ROSA DO PIAUI.

LUIS AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE LIMA, pessoa física, brasileiro, solteiro, estudante e inscrito no CPF sob o nº **052.682.543-08**, residente e domiciliado na Av. Joao XXIII, nº 131 – Bairro Centro deste Município, vem requerer a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, conforme Art. 5º inciso II da Lei municipal 227/2021 e Art. 13º inciso II da Lei Federal nº 13.465/2017, esclarecendo os seguintes fatos.

1. Lote encontra-se localizado na **Rua Pedro Antônio Soares – Bairro Centro** – Santa Rosa do Piauí;
2. Área total de 450,0m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

Diante do exposto, requer-se:

1. O deferimento ou indeferimento do pedido ora apresentado em **até 90 dias**, sob pena de fixação automática da modalidade de classificação da Reurb indicada neste requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique;
2. A emissão da CRF e o título de legitimação fundiária, encaminhando-os com o Projeto de Regularização para o devido registro (art. 28, VII da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 30 da Lei Municipal 227/2021)
3. Seguem anexos: Cópia do RG e do CPF do requerente; Declaração dos confrontantes; comprovante de aquisição ou posse em nome do favorecido consolidado até dia 22 de dezembro de 2016; Certidão Negativa Municipal do Imóvel; Certidão Negativa Municipal do Requerente; Levantamento planimétrico e georreferenciado do núcleo urbano a ser regularizado, demonstrando as unidades, as construções e sistema viário; ART acompanhado do RRT do responsável Técnico; CROQUI localização do lote.
4. Novas intimações poderão ser realizadas pelo *WhatsApp +5589988199435* considerando-me intimado após 48 horas de envio da notificação, sem acusar recebimento expresso.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Rosa do Piauí, 19 de setembro de 2022

Luis Augusto Barbosa de Andrade Lima
LUIS AUGUSTO BARBORA DE ANDRADE LIMA
Requerente